



*Trabalho e compromisso com o povo!*

# MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

## DECRETO Nº 003/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

**“Dispõe sobre a Jornada de Trabalho em Regime de Plantão, e dá outras providências”.**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO:** os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os funcionários, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO:** a imprescindibilidade da manutenção dos serviços prestados de atendimento no transporte de pacientes.

**CONSIDERANDO:** que as solicitações de atendimentos de emergência e gerais de transporte de ambulâncias necessitam de respostas efetivas e imediatas para a eficiência e eficácia na prestação de assistência aos munícipes em situações de urgência e emergência;

**CONSIDERANDO:** que a implementação das medidas deste Decreto, regulamentará a jornada de trabalho já exercida e o previsto no art. 59- A da CLT;

### **DECRETA:**

**Art.1º-** Fica instituída a jornada de trabalho em escala de plantão de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas descansadas, para todos os funcionários públicos efetivos ou temporários lotados no cargo de motorista, designados para o setor da saúde do município de Caiabu e que desempenham a atividade de condutor de ambulância ou veículo equivalente.

*Trabalho e compromisso com o povo!*

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP



*Trabalho e compromisso com o povo!*

# MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

§ 1º. – O plantão será cumprido na Unidade Básica de Saúde em local indicado pelo Diretor de Departamento de Saúde.

§ 2º. – Poderá haver alteração do local de execução do plantão conforme necessidade e conveniência da administração pública através de ordem do Departamento de Saúde de Caiabu.

§ 3º. – O plantonista terá direito a 1 (uma) hora de descanso / alimentação, quando poderá ausentar-se do local destinado ao cumprimento do plantão, sendo vedado o uso do veículo público para este deslocamento, devendo a ambulância ou veículo equivalente permanecer no pátio.

§ 4º - A escala de trabalho será elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde mensalmente.

**Art. 2º** - Salvo justo motivo e mediante autorização da Diretora de Departamento Municipal de Saúde, fica vedada a permuta de carga horária entre os servidores mencionados no caput do artigo anterior.

**Art. 3º** - Incumbe ao Departamento Municipal de Saúde informar a escala de serviços ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de acompanhamento do cumprimento deste Decreto, bem como para calcular os adicionais devidos.

**Art. 4º** - É de responsabilidade de cada servidor público, e neste caso específico, dos nominados na escala de serviço, zelar pelo bom andamento do serviço, estando sujeitos às suas sanções aqueles que descumprirem suas determinações.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 12 de janeiro de 2021.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE  
PREFEITA MUNICIPAL**

*Trabalho e compromisso com o povo!*

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP



*Trabalho e compromisso com o povo!*

# MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS  
DIRETOR DE SECRETARIA**



Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP